



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 102/2024

Ao Exmo. Sr.

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca autorização ao Município de Cariacica a conceder o uso de bem público municipal à **Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**, pelo motivo a seguir explanado.

A referida concessionária de serviço público executa relevante serviço público neste Município e a concessão almejada tem por finalidade permitir que a Cessionária promova a construção da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-N 05-B**, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES.

Saliento, na oportunidade, que a concessão do direito de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica.

A formalização da concessão de uso se efetivará por meio de termo específico a ser firmado entre a **Prefeitura Municipal e Companhia Espírito Santense de**

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003700360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-CP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Saneamento – CESAN e o prazo da pretensa Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada, podendo, a concedente, reaver a qualquer momento a posse do bem cedido, caso seja dada finalidade diversa ao mesmo.

Além disso, a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 13, inciso VII, 90, inciso X e 134, §1º e da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 13 — Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as
matérias de competência constitucional do Município, especialmente:
[...]
VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

Art. 90 —Ao Prefeito compete, privativamente:
[...]
X — conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, após as autorizações legislativas necessárias, quando for o caso;

Art. 134 — O uso de bens municipais por terceiros poderá dar-se mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.
§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais, dependerá de lei e concorrência e dar-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso destinar-se concessionária de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200370030034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-CP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.09.26 09:33:51
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3310320032003700360034003A005000 Documento assinado
com o identificador 3310320032003700360034003A005000 Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA
A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade para a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, descrito e caracterizado na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0138 e descritivo técnico E-045-000-99-1-MD-0331, como uma área medindo 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), localizada em parte de área pública municipal registrada no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob matrícula 39.947, situada no Loteamento denominado **PORTOBELLO I**, sendo este registrado na mesma serventia sob matrícula 2489, situada no Bairro Porto de Cariacica, conforme dados do quadro do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A Concessão de Uso de que trata o caput deste artigo tem por finalidade permitir a Cessionária a construção da **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO EEEB-N 05-B**, visando a complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Cariacica-ES, conforme disposto na planta de nº E-045-000-99-1-XX-0138, objeto do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será gratuita e vigorará pelo

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à CESAN apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput deste artigo.

Art. 3º Caberá à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN a manutenção e conservação dos bens públicos imóveis descritos nesta Lei, sendo de sua integral responsabilidade os ônus que por ventura venham a recair sobre os mesmos.

Art. 4º A Concessão de Uso de que trata esta Lei será concretizada por meio de contrato de concessão a ser firmado entre as partes, em estrita observação aos termos desta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, a extinção da Concessão de Uso de que trata esta Lei, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, se:

I - A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN descumprir quaisquer dos encargos previstos nesta Lei;

II - A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN descumprir as condicionantes previstas no contrato de cessão de uso a ser firmado entre as partes;

III - For dado aos imóveis utilização diversa da finalidade prevista nesta lei;

IV - Ultrapassado o prazo de que trata o art. 2º, não houver prorrogação da concessão.

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380032003700360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do beneficiário, para cessação de tais riscos.

Art. 7º A concessão de uso tratada nesta lei não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a destinatária da concessão é concessionária de serviço público, exercendo relevante serviço público à municipalidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 25 de setembro de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.09.26 09:34:09
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003700360034003. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



ANEXO I

ÁREA EEEB-N 05-B – BAIRRO PORTO DE CARIACICA

ÁREA EEEB-N 05-B – BAIRRO PORTO DE CARIACICA				
PONTOS		DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Esta.	Vante		E (metros)	N (metros)
AC	AD	22,00	354.149,511	7.756.978,782
AD	AE	18,00	354.169,032	7.756.968,637
AE	AB	22,00	354.160,731	7.756.952,665
AB	AC	18,00	354.141,210	7.756.962,810
PERÍMETRO = 80,00 m			ÁREA = 396,00 m ²	
COORDENADAS GEORREFERENCIADAS, SISTEMA UTM, DATUM SIRGAS2000, MC 39° WGr.				

PROC. ELETRÔNICO: 25.112/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



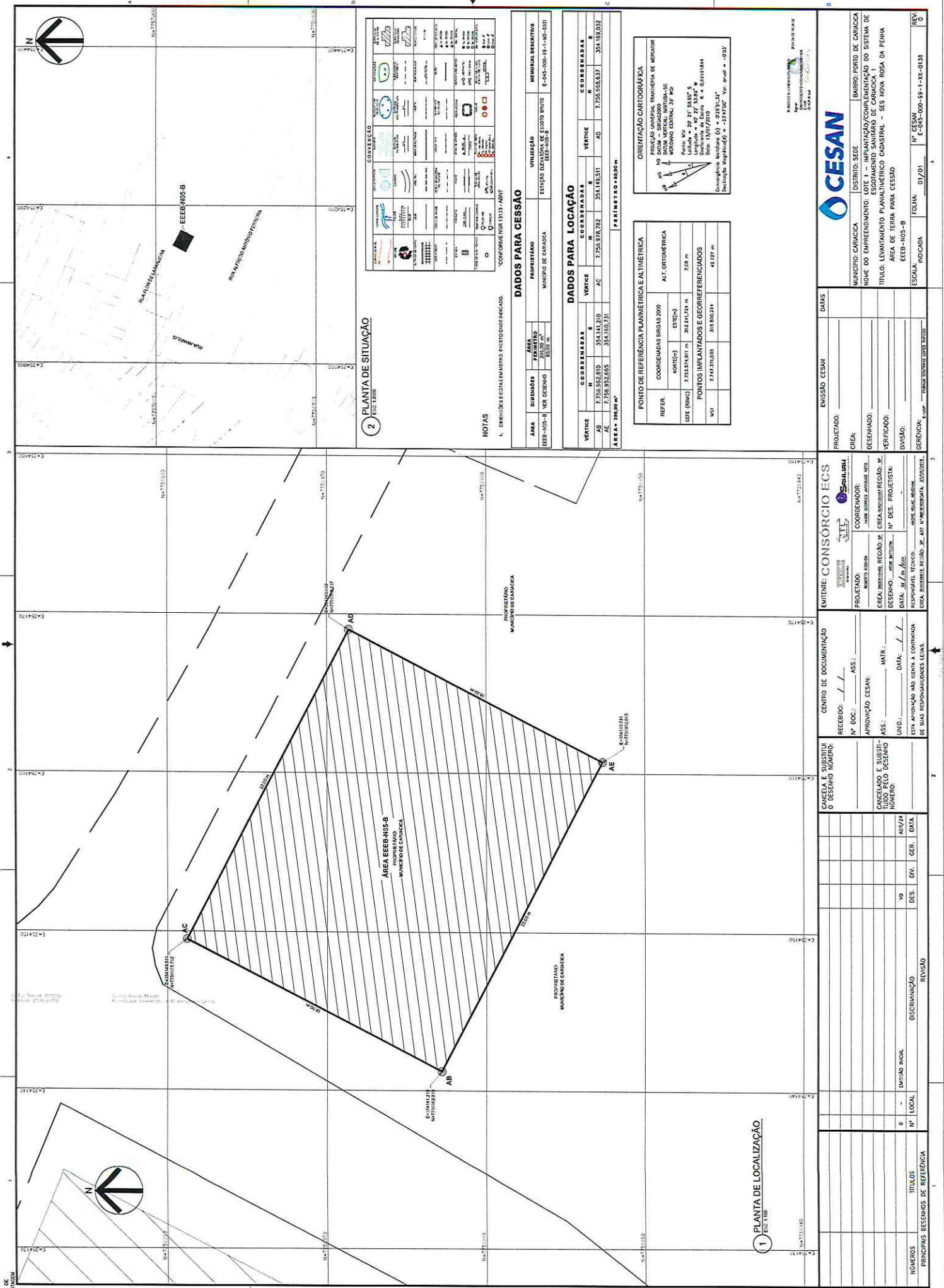
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 908320882089708860814083A0050064D0220041003 para autenticação
condicionalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui o Sistema de Governo Eletrônico
Brasil/CP-Brasil.

- 01 07 01
- 02 07 02
- 03 07 03
- 04 07 04
- 05 07 05
- 06 07 06
- 07 07 07
- 08 07 08
- 09 07 09
- 10 07 10
- 11 07 11
- 12 07 12
- 13 07 13
- 14 07 14
- 15 07 15
- 16 07 16
- 17 07 17
- 18 07 18
- 19 07 19
- 20 07 20
- 21 07 21
- 22 07 22
- 23 07 23
- 24 07 24
- 25 07 25
- 26 07 26
- 27 07 27
- 28 07 28
- 29 07 29
- 30 07 30
- 31 07 31
- 32 07 32
- 33 07 33
- 34 07 34
- 35 07 35
- 36 07 36
- 37 07 37
- 38 07 38
- 39 07 39
- 40 07 40
- 41 07 41
- 42 07 42
- 43 07 43
- 44 07 44
- 45 07 45
- 46 07 46
- 47 07 47
- 48 07 48
- 49 07 49
- 50 07 50
- 51 07 51
- 52 07 52
- 53 07 53
- 54 07 54
- 55 07 55
- 56 07 56
- 57 07 57
- 58 07 58
- 59 07 59
- 60 07 60
- 61 07 61
- 62 07 62
- 63 07 63
- 64 07 64
- 65 07 65
- 66 07 66
- 67 07 67
- 68 07 68
- 69 07 69
- 70 07 70
- 71 07 71
- 72 07 72
- 73 07 73
- 74 07 74
- 75 07 75
- 76 07 76
- 77 07 77
- 78 07 78
- 79 07 79
- 80 07 80
- 81 07 81
- 82 07 82
- 83 07 83
- 84 07 84
- 85 07 85
- 86 07 86
- 87 07 87
- 88 07 88
- 89 07 89
- 90 07 90
- 91 07 91
- 92 07 92
- 93 07 93
- 94 07 94
- 95 07 95
- 96 07 96
- 97 07 97
- 98 07 98
- 99 07 99
- 00 07 00



Autenticar documento em <http://camara.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003700360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEI 00000 524
SEI 00000 524
SEI 00000 524
SEI 00000 524
SEI 00000 524



2 PLANTA DE SITUAÇÃO

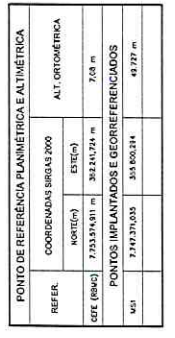
LEGENDA	DESCRIÇÃO
	URBANIZAÇÃO
	ROTA DE CIRCUNDAÇÃO
	PEDRETA
	ÁREA VERDE
	LAGO
	DESCRIÇÃO

NOTAS

V. DADOS DE LOCALIZAÇÃO E GEOMETRIA DO TERRENO.

DADOS PARA CESSÃO		
ÁREA	QUADRA	PROPRIETÁRIO
EAB	7.755.952,810	MUNICÍPIO DE CARACARA
AE	7.756.952,810	
AB	354.141,210	
AC	354.140,511	
AD	354.140,511	
AE	354.140,511	
AF	354.140,511	
PERÍMETRO = 80,00 m		

DADOS PARA LOCAÇÃO		
VÉRTECE	N	COORDENADAS
AE	354.141,210	7.755.952,810
AB	354.140,511	7.755.952,810
AC	354.140,511	7.755.952,810
AD	354.140,511	7.755.952,810
AE	354.140,511	7.755.952,810
AF	354.140,511	7.755.952,810
ÁREA = 384,00 m ²		



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

EMISSÃO CESAN	
PROJETADO:	
CREA:	
DESENHADO:	
VERIFICADO:	
DIVISÃO:	
GERENCIAL:	

EMITE: CONSÓRCIO ECS	
PROJETADO:	
CREA:	
DESENHADO:	
VERIFICADO:	
DIVISÃO:	
GERENCIAL:	

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	
RECEBIDO:	
Nº DOC:	
ASS:	
APROVAÇÃO CESAN:	
ASS:	
MATR:	
DATA:	
UNID:	

CANCELA E SUSPENDE O DESENHO NÚMERO:	
CANCELADO E SUSPENSO NÚMERO:	
ASS:	
MATR:	
DATA:	
UNID:	

PRINCIPAIS DESENHOS DE REFERÊNCIA	
NÚMERO	TÍTULO
0	LOCAL
1	DISCÃO INCL.
2	DIS.
3	DIS.
4	DIS.
5	DIS.
6	DIS.
7	DIS.
8	DIS.
9	DIS.
10	DIS.
11	DIS.
12	DIS.
13	DIS.
14	DIS.
15	DIS.
16	DIS.
17	DIS.
18	DIS.
19	DIS.
20	DIS.
21	DIS.
22	DIS.
23	DIS.
24	DIS.
25	DIS.
26	DIS.
27	DIS.
28	DIS.
29	DIS.
30	DIS.
31	DIS.
32	DIS.
33	DIS.
34	DIS.
35	DIS.
36	DIS.
37	DIS.
38	DIS.
39	DIS.
40	DIS.
41	DIS.
42	DIS.
43	DIS.
44	DIS.
45	DIS.
46	DIS.
47	DIS.
48	DIS.
49	DIS.
50	DIS.
51	DIS.
52	DIS.
53	DIS.
54	DIS.
55	DIS.
56	DIS.
57	DIS.
58	DIS.
59	DIS.
60	DIS.
61	DIS.
62	DIS.
63	DIS.
64	DIS.
65	DIS.
66	DIS.
67	DIS.
68	DIS.
69	DIS.
70	DIS.
71	DIS.
72	DIS.
73	DIS.
74	DIS.
75	DIS.
76	DIS.
77	DIS.
78	DIS.
79	DIS.
80	DIS.
81	DIS.
82	DIS.
83	DIS.
84	DIS.
85	DIS.
86	DIS.
87	DIS.
88	DIS.
89	DIS.
90	DIS.
91	DIS.
92	DIS.
93	DIS.
94	DIS.
95	DIS.
96	DIS.
97	DIS.
98	DIS.
99	DIS.
00	DIS.

DADOS	
MUNICÍPIO:	CARACARA
DISTRITO:	SEDE
TÍTULO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL - SES NOVA ROSA DA FEIHA
ÁREA DE TERRENO PARA CESSÃO	EAB-N05-B
ESCALA:	INDICAÇÃO
FOLHA:	01/01
Nº PROJETO:	E-005-000-99-1-XI-0183
DATA:	01/01
PROJETO:	
CREA:	
DESENHADO:	
VERIFICADO:	
DIVISÃO:	
GERENCIAL:	